

## **RESOLUÇÃO Nº 031/2022 – CONSUNI**

Referenda “in totum” a Resolução nº 021/2022 – CONSUNI, que “Aprova, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, alterada pelas Resoluções nºs 25/2014 – CONSUNI, 76/2017 – CONSUNI e 66/2019 - CONSUNI, o pagamento de gratificação aos servidores da UDESC designados para execução de atividades de prestação de serviços de elaboração de metodologia de cálculo e estudo do PIB (Produto Interno Bruto) do turismo de Santa Catarina, nos termos do contrato celebrado entre a Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR e a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.”.

O Vice-Presidente, no exercício da presidência, do Conselho Universitário – CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 46864/2021, tomada na sessão de 06 de julho de 2022,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 021/2022 – CONSUNI, que “Aprova, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, alterada pelas Resoluções nºs 25/2014 – CONSUNI, 76/2017 – CONSUNI e 66/2019 - CONSUNI, o pagamento de gratificação aos servidores da UDESC designados para execução de atividades de prestação de serviços de elaboração de metodologia de cálculo e estudo do PIB (Produto Interno Bruto) do turismo de Santa Catarina, nos termos do contrato celebrado entre a Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR e a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 06 de julho de 2022.

Prof. Luiz Antônio Ferreira Coelho  
Vice-Presidente do CONSUNI